



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 009, 20 de maio de 1968.

Autoriza gastos com solenidades e serem nesta cidade nos dias 7 a 9 de junho de 1968., durante a passagem e estadia nesta cidade, do Fogo Simbólico da Pátria.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar os custos necessários com as solenidades a serem realizadas nos dias 7 a 9 de junho de 1968, durante a passagem e estadia, nesta cidade, do Fogo Simbólico da Pátria.

Art.2°. Para atender as despesas que advirão com o cumprimento do artigo primeiro desta lei, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, o pedido de crédito correspondente, juntando os comprovantes dos gastos.

Art.3°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data da sua publicação. Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nela contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 20 de maio de 1968.

José Monteiro da Gama Neto
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Secretário